LEI Nº. 5082 DE 08/04/2013

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 3.399 DE 28/12/2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA,** Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica alterado o artigo 3º alínea "e" da Lei Municipal nº 3.399/01, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

e) AUXÍLIOS LENTES: Compreende o fornecimento de requisição/autorização para crianças e adolescentes em idade escolar, pessoas carentes que obtenham parecer social favorável da assistente social do Município e idosos, para a aquisição de lentes óticas e armação, mediante receita expedida por oftalmologista ou optometrista."

Art. 2º - Ficam inalterados os demais dispositivos da referida lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de abril de 2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 08/04/2013.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento